

ACTA DA REUNIÃO DE FORMALIZAÇÃO DO MECANISMO DE COORDENAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DO CORREDOR DE NACALA

1. Antecedentes

As Organizações da Sociedade Civil de Moçambique (OSC), representadas pela Plataforma Provincial das Organizações da Sociedade Civil de Nampula (PPOSC-N), pelo Fórum das Organizações Não Governamentais do Niassa (FONAGNI), pelo Fórum das Organizações Não Governamentais da Zambézia (FONGZA) e Aliança das Plataformas da Sociedade Civil para Recursos Naturais estiveram reunidas nos dias 18 e 19 de Fevereiro de 2016 na Cidade de Nampula, com o Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar (MASA); representante da Agência Japonesa de Cooperação Internacional (JICA) e representante da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) para acordarem no estabelecimento do “Mecanismo de Coordenação da Sociedade Civil para o Desenvolvimento do Corredor de Nacala” (MCSC), com mandato inicial para o ProSAVANA, visando a melhoria da comunicação e coordenação entre as OSC, o MASA e seus parceiros internacionais para desenvolver de forma inclusiva e participativa um Plano Director para o Desenvolvimento Agrário do Corredor de Nacala que beneficie e proteja os direitos das populações.

Na ocasião, as OSC, o MASA e seus parceiros internacionais reconheceram a importância do diálogo para construção e implementação de iniciativas para o desenvolvimento da agricultura e acordaram nos pontos que seguem para a efetiva e eficiente implementação do diálogo sobre o Plano Director do ProSAVANA (ProSAVANA-PD) que tenha como garantia a transparência e a inclusão, como forma de assegurar a implementação de iniciativas que visem o desenvolvimento humano e social das comunidades através do desenvolvimento agrário sustentável na região do Corredor de Nacala.

2. Resumo do Encontro

Durante o encontro, os participantes discutiram, de forma franca e aberta, sobre os pontos de agenda e alcançaram os consensos seguintes:

2.1- Formalização do “Mecanismo de Coordenação da Sociedade Civil para o Desenvolvimento do Corredor de Nacala (MCSC)”

Os participantes acordaram em formalizar o MCSC, que terá como mandato inicial a melhoria da comunicação entre as OSC e o MASA para a revisão e finalização do Plano Director do ProSAVANA (ProSAVANA-PD), que atenda às demandas das populações abrangidas pelo Programa, e que tenham em conta a promoção do desenvolvimento social e económico das populações através do desenvolvimento agrário, bem como a garantia da segurança alimentar e nutricional daquela região.



Igualmente, reconheceram, as linhas gerais do Programa, seu objectivo e missões e sua estrutura actual de funcionamento, conforme consta da apresentação que segue no Anexo I.

2.2– Aprovação dos Termos de Referência (TdR) do MCSC

Os participantes aprovaram os TdR que orientam as actividades do MCSC e definiram que as discussões sobre o ProSAVANA-PD serão conduzidas conforme consta no Anexo II.

Acordaram, igualmente, que as discussões sobre o ProSAVANA-PD serão realizadas através do Grupo Técnico (GT), liderado pelo Observatório do Meio Rural composto pela academia, instituições de pesquisa, ONGs nacionais e internacionais com especialidade no sector agrário, dentre outros que julgar necessários.

As equipas técnicas do Governo e seus parceiros participam e emitem parecer sobre as deliberações do Grupo Técnico da Sociedade Civil.

O GT terá até o dia 18 de Março para apresentar seus Termos de Referência e até o dia 30 de Março para apresentação de um Plano de Actividades e Orçamento para o seu engajamento na discussão e revisão do ProSAVANA-PD.

As publicações objecto do resultado das análises do GT deverão ser de consenso pelo Mecanismo de Coordenação, tendo a propriedade intelectual depositada a todos os actores envolvidos na actividade.

3. Aprovação do Cronograma de Trabalho (Roteiro)

Os participantes concordaram com o Cronograma de Trabalho a ser desenvolvido pelo MCSC e GT com vistas à revisão e finalização do ProSAVANA-PD, conforme Anexo III.

O roteiro deverá ser revisto para ajustar-se ao plano de actividades do Grupo Técnico.

4. Outros

Os participantes saudaram a presença dos membros da Comissão de Agricultura, Economia e Ambiente da Assembleia da República e membros das Assembleias Provinciais e ressaltaram a importância do seu envolvimento e participação no Mecanismo na procura de soluções para a rápida implementação do ProSAVANA, sua monitoria e fiscalização.

Os participantes acordaram o envolvimento do sector privado no Mecanismo a partir da CTA e do sector privado ao nível das províncias abrangidas pelo ProSAVANA.

Outros actores poderão ser envolvidos no Mecanismo.



5

Nampula, 19 de Fevereiro de 2016.

Pelo MCSC:



Sr. António Lourenço Mutoua
Coordenador
Plataforma das Organizações da Sociedade Civil de Nampula

Pelo MASA:



Sr. António Raúl Limbau
Coordenador do ProSAVANA
Ministério da Agricultura e Segurança
Alimentar

Pela JICA:



Sr. Katsuyoshi Sudo
Representante Residente
Agência Japonesa de Cooperação
Internacional
Escritório em Moçambique

Pela ABC:



Sr. Wófsi Yuri Guimarães de Souza
Coordenador Geral de Cooperação Técnica Bilateral
Agência Brasileira de Cooperação
Ministério das Relações Exteriores

Lista de Anexos

- Anexo I – Estrutura da Unidade de Coordenação do ProSAVANA
- Anexo II – Termos de Referência do Mecanismo de Coordenação da Sociedade Civil para o ProSAVANA
- Anexo III – Cronograma de Trabalho do Mecanismo de Coordenação da Sociedade Civil para o ProSAVANA



TERMOS DE REFERÊNCIAS DO MECANISMO DE COORDENAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DO CORREDOR DE NACALA (MCSC)

i. PREÂMBULO

O presente documento define os termos e condições que orientam as actividades do Mecanismo de Coordenação da Sociedade Civil para o Desenvolvimento do Corredor de Nacala estabelecido para a melhoria da comunicação entre a sociedade civil e a equipa do governo e dos doadores do ProSAVANA, por forma a desenvolver um Plano Director de forma inclusiva e que beneficie e proteja os direitos dos produtores.

Este Mecanismo terá como mandato prestar apoio ao desenho e ou revisão do Plano Director do ProSAVANA, podendo no futuro ser utilizado como uma experiência para a participação da sociedade civil no mecanismo de implementação do Programa a ser definido.

Pretende-se estabelecer um mecanismo para que as Organizações da Sociedade Civil e as comunidades possam dialogar de forma eficiente e que as organizações possam desempenhar seu papel junto ao Governo e seus parceiros no ProSAVANA nos processos de planificação, implementação e monitoria, para que possam criar um impacto positivo nas comunidades em termos de desenvolvimento socio-económico, tendo em conta o meio-ambiente, e garantindo a satisfação e protecção dos direitos dos produtores, neste caso o direito à terra. Esta iniciativa será também um espaço para que as diferentes Organizações Não Governamentais (ONG) possam criar sinergias, com base nas suas experiências e conhecimentos para que de forma colectiva possam maximizar os benefícios locais e melhorar a transparência e prestação de contas.

O papel principal da sociedade civil é de disseminar informação, desenvolver e testar soluções alternativas aos vários problemas enfrentados por pessoas pobres e servir de "agentes de monitoria" para a implementação efectiva da legislação e outros acordos. Portanto, é crucial que as OSC participem no ProSAVANA com papéis e responsabilidades bem definidas.

II. ÂMBITO DO MECANISMO DE COORDENAÇÃO

O objectivo do Mecanismo de Coordenação é o de aconselhar o Governo e seus parceiros no ProSAVANA de forma independente, sob o ponto da vista da Sociedade Civil, para o desenho e ou revisão do Plano Director, sua implementação e monitoria nas seguintes áreas:

- a) Modelos de desenvolvimento agrário no Corredor de Nacala;
- b) Direitos humanos, incluindo direitos e acesso à terra e outros recursos;
- c) Conteúdos do Programa, coerência e ferramentas de planificação;
- d) Estruturas de implementação do ProSAVANA;

- e) Sustentabilidade ambiental, socioeconómica e medidas de garantias, incluindo princípios específicos, abrangentes e vinculativos para Investimento Responsável em Agricultura e Sistemas Alimentares (IAR) assim como mecanismos de reclamação;
- f) Desenvolvimento humano e económico, direitos sociais e culturais;
- g) Monitoria e Avaliação (M&A), incluindo estratégia adequada, e selecção de indicadores apropriados e meios de verificação, assim como a definição dos momentos e métodos para a participação da sociedade civil nas actividades da M&A;
- h) Questões transversais como vulnerabilidade e igualdade de género.

Neste âmbito, o engajamento do Mecanismo de Coordenação será feito em duas fases:

- Fase 1: desenho e ou revisão e finalização do Plano Director do ProSAVANA.
- Fase 2: aconselhamento e monitoria na implementação do Plano Director do ProSAVANA.

III. OBJECTIVOS DO MECANISMO DE COORDENAÇÃO

O objectivo do Mecanismo de Coordenação para esta primeira fase é:

1. Concepção e liderança da participação da Sociedade Civil no processo de desenho e ou revisão e finalização do Plano Director do ProSAVANA que resulta em:
 - a) Um Plano Director desenhado e ou revisto com a contribuição de todas as partes interessadas e que esteja em conformidade com as boas práticas no âmbito social e ambiental;
 - b) Medidas de garantias e padrões sociais e ambientais adequados e acordados;
 - c) Ampla participação das partes interessadas em todas as questões.

O objectivo do Mecanismo de Coordenação para a segunda fase é:

2. Propor um mecanismo de diálogo contínuo baseado numa ampla contribuição da sociedade civil para o engajamento na implementação e monitoria do ProSAVANA que consiste em:
 - a) Melhoria do diálogo e comunicação entre o ProSAVANA, Sociedade Civil e grupos constituintes e a população;
 - b) Estabelecimento de um espaço apropriado para que o ProSAVANA debata questões no terreno com as partes interessadas e facilite o diálogo construtivo para encontrar soluções aos problemas que possam surgir ao longo Programa;
 - c) Troca de ideias sobre a estratégia, metodologia e abordagens para a implementação do ProSAVANA;
 - d) Retroalimentação sobre os resultados da monitoria e avaliação do ProSAVANA, com vista ao melhoramento do desempenho do Programa, correção de eventuais falhas, e obter lições.



3. O Mecanismo de Coordenação da Sociedade Civil se relacionará com a Coordenação do ProSAVANA estabelecida pelo Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar, em que estão também representados seus parceiros de Cooperação no Programa.

IV. FUNÇÕES DO MECANISMO DE COORDENAÇÃO

1. Fases do Mecanismo:

Fase 1: As funções do Mecanismo de Coordenação envolvem o desenho e ou revisão e finalização do Plano Director de consenso.

Os resultados desta fase incluem:

- a) Um Plano Director desenvolvido com a contribuição de todas as partes interessadas e que estejam em conformidade com às boas práticas ambientais e sociais;
- b) Definição clara dos papéis e mecanismos de engajamento do Mecanismo de Coordenação da Sociedade Civil na fase 2;
- c) Garantia de uma ampla participação das partes interessadas no Programa.

Fase 2: Propor um mecanismo de diálogo contínuo baseado numa ampla contribuição da sociedade civil para o engajamento na implementação e monitoria do ProSAVANA

Exemplo das funções que poderiam ser incluídas para a fase 2 são:

- a) Propor mecanismos de comunicação entre o ProSAVANA, a Sociedade Civil e a população;
- b) Participar da monitoria e avaliação conjunta da implementação do Plano Director;
- c) Apoiar na selecção de indicadores de desempenho do Programa;
- d) Contribuir com a realização de estudos adicionais necessários para a melhoria do Programa;
- e) Avaliar o grau de cumprimento da protecção dos direitos dos camponeses e produzir relatórios baseados em evidência;
- f) Participar em avaliações conjuntas do Programa;
- g) Buscar o papel da Sociedade Civil que está no Plano Director;
- h) Apoiar na solução de eventuais conflitos entre comunidades e investimentos privados;
- i) Apoiar o processo de registo de terras e concessão de DUAT.

2. O Mecanismo de Coordenação tem as seguintes responsabilidades:

- a) A Plataforma da Sociedade Civil de Nampula (PPOSC-N) lidera o Mecanismo de Coordenação acima indicado;
- b) A Aliança das Plataformas das OSC para a Gestão de Recursos Naturais coordena a articulação ao nível de Maputo com o Governo, Assembleia da República, sector privado e parceiros;
- c) O Mecanismo de Coordenação representa os seus constituintes a nível nacional, provincial e distrital;
- d) As redes temáticas são os espaços de reflexão e diálogo e respondem as plataformas;

3

- e) As reflexões técnicas estarão a responsabilidade do OMR;
- f) São responsáveis pela comunicação a todos os níveis quer dentro dos fórum /plataformas e com o governo e doadores.

V. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO MECANISMO DE COORDENAÇÃO

1. O Mecanismo de Coordenação é concebido como uma entidade que representa a Sociedade Civil. É composta por representantes da Sociedade Civil indicadas pelos seus constituintes;
2. As reuniões devem ser convocadas pela presidência do Mecanismo;
3. O Mecanismo se reunirá ordinariamente a cada 3 meses, e extraordinariamente quando necessário
 - 3.1. A convocação de reuniões extraordinárias deverá ser feita mediante consulta entre as partes;
 - 3.2. As Organizações da Sociedade Civil membros do Mecanismo se reunirão ordinariamente a cada 2 meses, e extraordinariamente quando necessário.
4. O Mecanismo funcionará inicialmente com mandato específico para a discussão, elaboração e revisão do ProSAVANA-PD e se relacionará com o Programa através da Unidade de Coordenação do ProSAVANA, estabelecida no Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar;
5. A representação institucional dos membros do Mecanismo devem ser credenciados pela Organização a qual representa
 - 5.1. A Organização deve assegurar que o seu representante tenha competência para tomar decisão em seu nome;
6. São critérios de elegibilidade para fazer parte do Mecanismo de Coordenação:
 - a) Ser organização nacional;
 - b) Representar os seus constituintes a nível distrital, provincial e nacional;
 - c) Organizações que representam a área de estudo do ProSAVANA no Corredor de Nacala;
 - d) Organizações que representam as provinciais, de Nampula, Niassa e Zambézia;
 - e) Organizações que representam os camponeses
 - f) Organizações com capacidade técnica e representação nacional
7. Inicialmente, o Mecanismo de Coordenação será composto por:
 - a) Plataforma Provincial das Organizações da Sociedade Civil de Nampula - Líder – Actualmente representada pela Solidariedade;
 - b) Fórum de ONGs de Niassa – Actualmente representada pelo OKAVIANA;
 - c) Fórum de ONGs da Zambézia – Actualmente representada pela RADEZA;
 - d) Aliança das Plataformas da Sociedade Civil para a Gestão dos Recursos Naturais – Representada pela WWF;
 - e) Organização Rural de Ajuda Mútua (ORAM) – Representada pela ORAM Maputo e delegações provinciais;
 - f) Observatório do Meio Rural (OMR).
8. São considerados observadores ou parceiros de cooperação do Mecanismo de Coordenação a OXFAM NOVIB, a WWF, e WeEffect, dentre outras que manifestem interesse e ou capacidade técnica.
9. A União Nacional dos Camponeses (UNAC), com representações provinciais, irá definir a forma de sua participação no Mecanismo;
10. Instituições interessadas a participar como observadores e parceiros de cooperação poderão manifestar o seu interesse junto ao Mecanismo de Coordenação.



VI. MANDATO DO MECANISMO DE COORDENAÇÃO

1. Os membros do Mecanismo de Coordenação têm um mandato de dois anos, em conformidade com as regras e procedimentos das plataformas provinciais;
2. A liderança do Mecanismo de Coordenação é feita de forma rotativa entre as plataformas provinciais, iniciando pela Plataforma de Organizações da Sociedade Civil de Nampula (PPOSC-N), passando para a da Zambézia e do Niassa;
3. As organizações que lideram as redes temáticas de agricultura e recursos naturais serão os líderes técnicos a nível das plataformas e farão parte do grupo técnico, a ser liderado inicialmente pela OMR.

VII. MANDATO, FUNÇÕES E COMPOSIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO

O Grupo de Trabalho técnico será responsável por emitir pareceres técnicos e análises metodológicas ao Mecanismo de Coordenação, as quais serão objecto de análise e decisão posterior do Mecanismo.

O Grupo de Trabalho será liderado pelo Observatório do Meio Rural (OMR), guardados os princípios de independência, democraticidade, ética e legalidade que orientam o OMR e será composto por organizações interessadas no debate sobre o ProSAVANA. Estas podem ser organizações nacionais, organizações/entidades de ensino e pesquisa, académicos, sector privado, doadores.

A liderança do Grupo Técnico será decidida pelas OSC, sendo necessária a definição posterior de mecanismos de modificação, periodicidade, responsabilidades e funções.

O Grupo Técnico terá as seguintes funções no âmbito do ProSAVANA:

- a) Emitir pareceres técnicos e sugerir soluções para a melhoria do Plano Director do ProSAVANA;
- b) Facilitar os debates técnicos sobre assuntos relevantes com vista à finalização do Plano Director;
- c) Propor modelos de desenvolvimento agrário (tecnologia, fertilizantes, etc.);
- d) Propor mecanismos de protecção dos direitos dos camponeses, particularmente de acesso à terra e agronegócio;
- e) Promover o papel e responsabilidade dos camponeses na cadeia de valor;
- f) Propor modelos de financiamento ao sector familiar;
- g) Recomendar estratégias para o enfrentamento de questões climáticas;
- h) Recomendar abordagens de género;
- i) Organizar debates e reflexões a nível das redes temáticas distritais, provinciais e nacionais de agricultura e recursos naturais e a rede temática de governação, esta última caso se revele necessário;
- j) Implementar mecanismos de comunicação que permitam um envolvimento abrangente da sociedade civil, quer aquelas que são membros das plataformas quer aqueles que não estão filiadas as plataformas;
- k) Assegurar uma participação activa de todos os actores interessados.

VI. MANDATO DO MECANISMO DE COORDENAÇÃO

1. Os membros do Mecanismo de Coordenação têm um mandato de dois anos, em conformidade com as regras e procedimentos das plataformas provinciais;
2. A liderança do Mecanismo de Coordenação é feita de forma rotativa entre as plataformas provinciais, iniciando pela Plataforma de Organizações da Sociedade Civil de Nampula (PPOSC-N), passando para a da Zambézia e do Niassa;
3. As organizações que lideram as redes temáticas de agricultura e recursos naturais serão os líderes técnicos a nível das plataformas e farão parte do grupo técnico, a ser liderado inicialmente pela OMR.

VII. MANDATO, FUNÇÕES E COMPOSIÇÃO DO GRUPO TÉCNICO

O Grupo de Trabalho técnico será responsável por emitir pareceres técnicos e análises metodológicas ao Mecanismo de Coordenação, as quais serão objecto de análise e decisão posterior do Mecanismo.

O Grupo de Trabalho será liderado pelo Observatório do Meio Rural (OMR), guardados os princípios de independência, democraticidade, ética e legalidade que orientam o OMR e será composto por organizações interessadas no debate sobre o ProSAVANA. Estas podem ser organizações nacionais, organizações/entidades de ensino e pesquisa, académicos, sector privado, doadores.

A liderança do Grupo Técnico será decidida pelas OSC, sendo necessária a definição posterior de mecanismos de modificação, periodicidade, responsabilidades e funções.

O Grupo Técnico terá as seguintes funções no âmbito do ProSAVANA:

- a) Emitir pareceres técnicos e sugerir soluções para a melhoria do Plano Director do ProSAVANA;
- b) Facilitar os debates técnicos sobre assuntos relevantes com vista à finalização do Plano Director;
- c) Propor modelos de desenvolvimento agrário (tecnologia, fertilizantes, etc.);
- d) Propor mecanismos de protecção dos direitos dos camponeses, particularmente de acesso à terra e agronegócio;
- e) Promover o papel e responsabilidade dos camponeses na cadeia de valor;
- f) Propor modelos de financiamento ao sector familiar;
- g) Recomendar estratégias para o enfrentamento de questões climáticas;
- h) Recomendar abordagens de género;
- i) Organizar debates e reflexões a nível das redes temáticas distritais, provinciais e nacionais de agricultura e recursos naturais e a rede temática de governação, esta última caso se revele necessário;
- j) Implementar mecanismos de comunicação que permitam um envolvimento abrangente da sociedade civil, quer aquelas que são membros das plataformas quer aqueles que não estão filiadas as plataformas;
- k) Assegurar uma participação activa de todos os actores interessados.

O Grupo Técnico deve ser liderado por uma organização com capacidade técnica e que manifeste voluntariamente seu interesse. A indicação é feita por consenso ou por maioria, pelas plataformas provinciais.

O Grupo Técnico será composto por:

- a) Academia e instituições de pesquisa, Organizações Não Governamentais (ONG) nacionais e internacionais com especialidade na área agrária, organizações comunitárias de base, confissões religiosas, sector privado;
- b) As equipas técnicas do Governo e seus parceiros participam e emitem parecer sobre as deliberações do Grupo Técnico da Sociedade Civil;
- c) As decisões do Grupo Técnico não são vinculativas, pois são submetidas à decisão final do Mecanismo de Coordenação;
- d) As relações do Grupo Técnico serão fundamentadas pelo ambiente favorável das relações entre as OSC e destas com as demais instituições envolvidas.

VIII. PLANIFICAÇÃO, COORDENAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MECANISMO DE COORDENAÇÃO

1. O Mecanismo de Coordenação elaborará planos e orçamentos anuais, indicando a contribuição das organizações ou instituições. O período de planificação coincidirá com o período de planificação do Estado;
2. A coordenação será feita via a Plataforma líder. No caso actual da Plataforma das Organizações da Sociedade Civil de Nampula;
3. A nível de central, a Coordenação será feita através da Aliança das Plataformas das Organizações da Sociedade Civil para a Gestão dos Recursos Naturais;
4. O Observatório do Meio Rural (OMR) fará a coordenação do Grupo Técnico de Trabalho e prestará contas ao Mecanismo de Coordenação;
5. Serão realizados encontros trimestrais ordinários com a participação dos membros do Mecanismo de Coordenação. Reuniões técnicas serão realizadas, sempre que necessário via Skype;
6. Tanto o Mecanismo de Coordenação como o Grupo Técnico, farão actas dos encontros, contendo as decisões tomadas por escrito;
7. Serão elaborados relatórios anuais de desempenho do Mecanismo de Coordenação tendo em conta o plano e orçamentos traçados e aprovados.

IX. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÕES DO MECANISMO DE COORDENAÇÃO

1. O Mecanismo de Coordenação irá trabalhar para manter e melhorar a democracia participativa, transparência partilhada e clareza na tomada de decisões;
2. Quaisquer conflitos entre as OSC ou fortes divergências de opinião serão submetidos a votação por um quórum mínimo de 2/3 dos membros das plataformas e representantes das redes temáticas de agricultura e recursos naturais;
3. As opiniões que não constam do acordo podem, também, ser transmitidas ao ProSAVANA à pedido da minoria;
4. Espera-se que os membros trabalhem de forma solidária e alcancem consensos ou opiniões da maioria sobre questões que os órgãos apresentem ou transmitem ao ProSAVANA;

5. As decisões são tomadas pelos representantes das organizações ou seus mandatários, que compõem o Mecanismo de Coordenação;
6. A relação do Mecanismo com o ProSAVANA deve ser de consulta e nas recomendações feitas deve-se buscar o entendimento entre as partes.

X. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

1. O Mecanismo é constituído a partir do consenso entre o Governo e seus parceiros de cooperação e as OSC a partir da formalização feita em acta;
2. O roteiro aprovado no acto da formalização do Mecanismo deve ser seguido visando à conclusão dos trabalhos de revisão e finalização do Plano Director. A partir daí, o Mecanismo deverá aprovar seu novo cronograma de actividades;
3. No âmbito do ProSAVANA, a relação com os meios de comunicação social se dá através de comunicados ou conferências de imprensa conjuntos
3.1 Porta-vozes:
 - a) Pelas OSC, o Coordenador do Mecanismo
 - b) Pelo Governo, o Coordenador do ProSAVANA
4. Aquando da definição da estrutura de implementação do ProSAVANA pelo Governo, o Mecanismo de Coordenação da Sociedade Civil fará parte dessa estrutura, podendo ter suas funções, responsabilidades e atribuições revistas;
5. Todos outros aspectos relevantes não cobertos nestes TdR serão descritos na base dos regulamentos internos das Plataformas. Em caso de conflitos, uma terceira entidade poderá ser chamada a arbitrar;
6. Em casos de força maior, serão aplicados os mecanismos de arbitragem de acordo com a legislação moçambicana.

7

PROPOSTA DE ROTEIRO DE ACTIVIDADES, RESPONSÁVEIS E PRAZOS DO MECANISMO DE COORDENAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DO CORREDOR DE NACALA

ASSUNTO	TAREFAS	RESPONSÁVEL	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
1. Formalização do Mecanismo de Coordenação Sociedade Civil	Discussão e aprovação dos TdRs e Road Map Encontro com o Governo para validação e acordo sobre o mecanismo de coordenação	Mecanismos de Coordenação	18 e 19 de Fev. de 16	Discutidos e aprovados (acta elaborada)
2. Estabelecimento do Grupo Técnico para discussão do Plano Director do ProSAVANA com o Governo, seus parceiros e outras instituições interessadas (Ministérios correlatos, instituições académicas e de pesquisa, etc)	(1) Indicação da equipa por parte do governo e seus parceiros (2) Estabelecimento do Grupo Técnico pelo OMR (3) Elaboração e apresentação do Plano de Actividades do Grupo Técnico pelo OMR		29/02/16	O governo irá indicar a equipa de trabalho do seu lado, desde o distrito, a província e a nível nacional
3. Elaboração do Plano de Trabalho Detalhado do Grupo de trabalho técnico	Aprovação do Plano de Actividades do Grupo Técnico, incluindo recursos necessários	Plataforma de Nampula, OMR e Aliança das Plataformas, Governo	01/03/16	Plano de Trabalho aprovado pelo grupo de trabalho Algumas organizações estão dispostas a financiar: OXFAM- NOVIB, WWF, We WeEffect
4. Início das discussões do Grupo Técnico com base no Plano de Actividades aprovado.	As equipas deverão apresentar a metodologia de discussão, o formato das reuniões e outros aspectos relevantes de condução dos trabalhos de elaboração/revisão	Grupo Técnico	01/03/16	OMR facilita o processo. O grupo técnico toma notas sobre os assuntos relevantes

ASSUNTO	TAREFAS	RESPONSÁVEL	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
	do Plano Director do ProSAVANA.			
5. Levantamento e análise de informação existente: Estudos, programas, experiência	Estudos e documentos já elaborados pela UNAC e outros intervenientes. Apresentação dos Estudos de base do ProSAVANA. Identificação das lacunas de conhecimento. Análise de questões fundamentais levantadas: <ul style="list-style-type: none"> • Modelos de Desenvolvimento • Modelo de produção e papeis dos camponeses na cadeia de valores • Protecção dos direitos dos camponeses a terra • Mudanças climáticas • Género • Quadro Lógico do Plano Director • Papel da Sociedade Civil no Desenho, Implementação e Monitoria e Avaliação do ProSAVANA • Outros 	Grupo Técnico liderado pelo OMR	01/03/16	OMR facilita o processo
6. Análise do Plano Director	Análise crítica do documento. Propostas de Melhorias Elaboração do quadro lógico	Grupo Técnico liderado pela OMR. Trabalho efectuado com a participação dos consultores do Plano Director e do governo	Até 31 de Março de 2016	
7. Validação do documento no Mecanismo de Coordenação da Sociedade Civil	Apresentação das mudanças e incorporação. Acordos com o governo sobre as questões críticas Acordo para o processo	Grupo Técnico liderado pelo OMR. Trabalho efectuado com a participação dos consultores do Plano Director	14 de Abril de 2016	

ASSUNTO	TAREFAS	RESPONSÁVEL	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
	de devolução do Plano Director às Comunidades			
8. Devolução do Plano Director às comunidades	O Plano Director já melhorado será partilhado com os camponeses/comunidades. Sugestões de melhoria serão também recolhidas	Equipa multidisciplinar criada para o efeito. Organizações que operam nos locais	15 de Abril a 15 de Maio	
9. Consolidação e incorporação de todos os comentários ao documento	Recolhidas as preocupações dos camponeses e outros intervenientes. Consolidado o documento	Grupo técnico. Consultores do ProSAVANA	Até 31 de Maio	
10. Encontro para aprovação final pelo Mecanismo de Coordenação	Apresentação do Plano Director	Grupo técnico (SC Consultores do ProSAVANA Governo)	02 de Junho de 2016	
11. Submissão do Plano Director para a aprovação pelo Governo	Plano Director do ProSAVANA aprovado	Governo	15 de Junho de 2016	MASA



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR

Coordenação do ProSAVANA



Nampula,
18 de Fevereiro de 2016



I. ProSAVANA: Contextualização

ProSAVANA é um **Programa** do Governo de Moçambique, implementado pelo Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar (MASA), com o apoio dos Governos do Japão e do Brasil, através de investimentos em:

- Tecnologia,
- Inovação;
- Infraestruturas.

Handwritten signature in blue ink.



I. ProSAVANA: Contextualização (Cont.)

Operacionaliza o Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Sector Agrário (PEDSA – 2011/2020), assente em 4 Pilares:

- Produção e Produtividade
- Acesso aos Mercados
- Uso Sustentável dos Recursos Naturais
- Desenvolvimento Institucional

Seis Corredores de Desenvolvimento Agrário: Maputo, Limpopo, Beira, Vale do Zambeze, Nacala e Pemba-Lichinga.



PLANO DIRECTOR

I. ProSAVANA: Contextualização (Cont.)

Visão do PEDSA

Um sector agrário próspero, competitivo e sustentável, capaz de oferecer respostas sustentáveis aos desafios da segurança alimentar e nutricional e atingir mercados agrários a nível global.

Missão do PEDSA

Contribuir para a segurança alimentar e a renda dos produtores agrários de maneira competitiva e sustentável garantindo a equidade social e de género.

Handwritten signature and initials in blue ink.

I. ProSAVANA: Contextualização (Cont.)

● Culturas Estratégicas

Culturas alimentares básicas:

- milho,
- mandioca,
- feijões,
- amendoim.

I. ProSAVANA: Contextualização (Cont.)

● Culturas Estratégicas

Culturas de rendimento:

- soja,
- batata,
- vegetais,
- caju,
- algodão.





Coordenação do ProSAVANA

Ao nível central

Moçambique, Japão e Brasil acordaram em instalar uma unidade de Coordenação em Moçambique em 2012.

Ao nível central a unidade compõe-se por:

- Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar (MASA)
- Agência Japonesa de Cooperação Internacional (JICA)
- Agência Brasileira de Cooperação (ABC)



Coordenação do ProSAVANA

ao nível Provincial

Ao nível Provincial, a Coordenação do ProSAVANA se dá através das Direcções Provinciais de Agricultura e Segurança Alimentar.

Nas 3 Províncias da área de estudo do ProSAVANA (Nampula, Niassa e Zambézia) a Coordenação é feita pelos Pontos Focais do ProSAVANA.

Os Pontos Focais são responsáveis pela Coordenação ao nível dos distritos.

Handwritten signature in blue ink.



Relação entre a Coordenação do ProSAVANA e o Mecanismo da Sociedade Civil

Nesta fase, o principal canal de comunicação e relacionamento do MASA, JICA e ABC é a Unidade de Coordenação do ProSAVANA;

A Unidade de Coordenação irá realizar a comunicação e articulação necessárias com seus parceiros de desenvolvimento;

Ao nível Provincial, o principal canal de comunicação são os Pontos Focais do ProSAVANA, que farão a ligação e interação até o nível distrital.



MUITO OBRIGADO
prosavana@prosavana.gov.mz

"PELA PRODUTIVIDADE AGRÁRIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E GERAÇÃO DE RIQUEZA"

Handwritten signature and initials in blue ink.